



## EDITAL Nº049/2023 – UEPA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR/UEPA

A Universidade do Estado do Pará (UEPA), no uso de suas atribuições legais e em observância às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e à Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para educação básica; considerando o disposto na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - MEC/CAPES nº 220 de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas; considerando Instrução Normativa nº 001, de 17 de janeiro de 2022, que normatiza junto aos departamentos de ensino quanto à lotação docente no curso Intercultural Indígena e a Instrução Normativa nº 03, de 18 de maio de 2021, que normatiza os procedimentos/requisitos de nomeação das Coordenações de Cursos e Lotação dos Docentes de Cursos de Graduação do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) da UEPA, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Formação de Cadastro Reserva, como BOLSISTA, na função de PROFESSOR FORMADOR do PARFOR/UEPA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção dos professores formadores é de responsabilidade da UEPA e visa atender aos princípios da publicidade e impessoalidade, estabelecendo critérios claros e objetivos, conforme os requisitos mínimos obrigatórios expressos na Portaria MEC/CAPES nº 220.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital, coordenado e executado por uma comissão composta pelo Pró-Reitor de Graduação (Presidente), Coordenador de Programas e Projetos da UEPA, Coordenadora Institucional do PARFOR-UEPA, representante da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino-DDE, representante do Centro de Ciências Sociais e Educação-CCSE e das coordenadoras de cursos vinculados ao PARFOR-UEPA.

1.3. O PSS destina-se a selecionar professores para formação de cadastro de reserva para atuação como BOLSISTA na função de Professor Formador I e Professor Formador II do Parfor-UEPA, nos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Letras LIBRAS, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

1.4. Poderão inscrever-se neste PSS, professores com formação e atuação nas áreas dos cursos de Pedagogia, Letras-Libras e Licenciatura Intercultural Indígena, podendo ser docentes efetivos, temporários e professores externos à UEPA.

1.4.1. Para a inscrição neste PSS, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos previstos no item 2 deste Edital.



1.5. A aprovação neste Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à demanda de lotação apresentada por cada curso.

1.6. A convocação seguirá os critérios de lotação previstos na Resolução Nº 3365/2018 - CONSUN/UEPA, 19 de setembro de 2018.

1.7. A convocação de professores externos para atuação nas atividades docentes ocorrerá, excepcionalmente, nos casos em que não houver professores efetivos e temporários da UEPA.

1.8. As funções disponíveis neste PSS, para o cadastro de reserva, estão listadas no quadro I.

### QUADRO I

FUNÇÃO	ATIVIDADES
FORMADOR I	Atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Parfor, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior. Valor da bolsa de R\$1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).
FORMADOR II	Atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Parfor, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior e mestrado. Valor da bolsa de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

1.9. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer suas normas complementares.

## 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter disponibilidade para o desempenho da função.
- b. Titulação mínima de mestre ou doutor para Formador I e formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu para Formador II.
- c. Ter disponibilidade para realizar atividades acadêmicas nos *campi* e pólos onde os cursos estiverem ocorrendo, sobretudo nos períodos dos módulos de aula, a saber, janeiro, fevereiro, julho e agosto.
- d. Parágrafo único: No caso do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena o candidato deverá ter disponibilidade para atuar nas Etapas Intermodulares do Curso, conforme o cronograma do Curso.
- e. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Portaria CAPES nº 220/2021 e Instrução Normativa UEPA nº 03/2021.
- f. Ter graduação e atuação na área do curso, conforme quadro II:



## QUADRO II

CURSO	REQUISITOS
PEDAGOGIA	Licenciatura em Pedagogia, com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Pedagogia e Educação. Licenciaturas em Ciências Naturais e/ou Licenciatura em Química, Física e Biologia. História, Geografia, Filosofia, Letras, Arte e Educação Física e Matemática com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.
LETRAS/LIBRAS	Licenciatura em Letras Libras, com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Libras. Licenciaturas em outras áreas com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Libras.
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA	Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciaturas em Matemática, Química, Física e Biologia. História, Geografia, Filosofia, Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia, Letras, Arte, Educação Física, com especialização, mestrado ou doutorado na área de <u>formação</u> de professores indígenas (é exigida a experiência mínima de três anos na Educação Escolar Indígena).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste Edital e serão realizadas, exclusivamente, no endereço <http://sistemas.uepa.br/sgps/selecao/>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) ao qual, deverão ser anexados, 03 (três) arquivos, cada um com no máximo 30MB e no formato PDF, com os seguintes documentos:

#### **Anexo I:**

a. Documentos Pessoais (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência, n. do PIS, Certificado Militar, Título de Eleitor).

#### **Anexo II:**

b. diplomas acadêmicos de graduação;

c. Certificado de especialização, diploma de mestrado e/ou doutorado (se houver), emitidos por instituições, devidamente reconhecidas no Brasil, na forma da legislação em vigor;

d. Em caso de professor efetivo da UEPA, documento comprobatório de professor efetivo, podendo ser contracheque ou declaração emitida pela chefia imediata ou declaração do SIGH e/ou SIGAA.

e. Documento comprobatório da experiência no magistério superior, conforme o Quadro I;

f. Declaração de disponibilidade para o desempenho da função e para realizar atividades acadêmicas nos *campi* e pólos (municípios), conforme Anexo II;

g. Declaração de não recebimento de nenhum outro tipo de bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Portaria/CAPES No. 220, de 21 de dezembro de 2021,



Resolução No. 3365/2017 CONSUN/UEPA e Instrução Normativa UEPA No. 03, de 18 de maio de 202, conforme Anexo III;

**Anexo III:**

h. Currículo Lattes, o qual será avaliado de acordo com a ficha de avaliação, conforme o Anexo IV.

3.3. Caso o candidato não apresente documentação comprobatória, listada no item 3.2, não terá a inscrição homologada.

3.4. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição para qual(is) Curso(s) e Grande Área de Conhecimento, que tem interesse, conforme quadro III:

QUADRO III

CURSO	GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO
<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	Fundamentos de Diferentes Áreas
	Diversidade e Inclusão
	Docência e Gestão em Ambientes Escolares e Não Escolares
	Pesquisa
<b>Licenciatura Intercultural Indígena</b>	Linguagens e Artes
	Ciências da Natureza e Matemática
	Ciências Humanas e Sociais
<b>Licenciatura em Letras Libras</b>	Base Comum
	Conteúdos Específicos e Domínio Pedagógico
	Prática Pedagógica

r a documentação exigida no ato da solicitação de inscrição ou que não atender os requisitos obrigatórios para concorrer às vagas receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo.

3.6. A responsabilidade pela anexação da documentação obrigatória no formulário de inscrição será exclusivamente do candidato.



#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreenderá a Análise dos Documentos e a Análise do Currículo Lattes.

- a) Análise dos documentos comprobatórios, para efeito de homologação, de acordo com o Anexo IV.
- b) Análise do Curriculum lattes comprovado, para efeito de pontuação e classificação com valor máximo de 10 (dez) pontos, seguindo as pontuações discriminadas, respectivamente, no Anexo V deste Edital.

4.2. Os resultados das etapas serão divulgados na página do processo, nas datas indicadas no cronograma deste Edital.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A pontuação final do candidato será o resultado da homologação e a pontuação alcançada na Análise do Currículo Lattes.

5.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação final em cada grupo de inscrição (Professores Efetivos, Temporários e Externos).

5.3. Em caso de empate, terá preferência candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4. Comporão o cadastro de reserva de cada grupo de inscrição (Professores Efetivos, Temporários e Professores Externos) todos os candidatos não eliminados, conforme o item 3.4 deste edital.

5.5. A convocação seguirá os critérios de lotação previstos na Resolução Nº 3365/2018.

5.6. Não existindo candidatos classificados a serem convocados do grupo de Professores Efetivos e Temporários, serão convocados candidatos classificados do grupo de Professores Externos.

#### 6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados no endereço, <http://sistemas.uepa.br/sgps/selecao/> na data prevista no cronograma deste Edital.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo previsto, de acordo com o cronograma do Anexo VII

7.2. O recurso deverá ser enviado para o email [parfor@uepa.br](mailto:parfor@uepa.br), anexando, em formato PDF, o requerimento de recurso disponível no anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão Executiva do Processo Seletivo para emissão de parecer e divulgação do resultado da análise.



7.4. O recurso interposto fora do prazo estipulado no edital ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será reconhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

## 8. DAS ATIVIDADES MÍNIMAS DO PROFESSOR FORMADOR I e II

8.1. As atividades mínimas a serem desenvolvidas pelo Professor Formador I e II estão estabelecidas na Portaria CAPES 220/2021, relacionadas abaixo:

- elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;
- zelar pela aprendizagem dos professores cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;
- orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;
- participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;
- atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;
- colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor;
- organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso;
- apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;
- fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na IES ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- orientar os professores cursistas, quando solicitado;
- auxiliar o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;
- participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

## 9. DA BOLSA

9.1. Os bolsistas integrantes do Parfor firmarão, junto a UEPA e a CAPES, Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação Geral do Parfor na UEPA, obrigando-se a realizar as atividades descritas no referido Termo.

9.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Parfor dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

9.3. A vigência da bolsa será de acordo ao período de execução do Programa aprovado a partir do Edital CAPES 08/2022, enquanto durarem as atividades às quais os professores estarão vinculados, conforme Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.



9.4. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades, no período subsequente à disciplina ministrada, respeitando a vigência dos cursos e do Acordo de Cooperação Técnica, conforme cálculos apresentados abaixo:

a) Componente curricular: Para cada grupo de até 50 (cinquenta) professores cursistas ativos em um mesmo município, o curso receberá 01 (uma) mensalidade de bolsa a cada 15 (quinze) horas-aula, respeitando o limite máximo de 06 (seis) mensalidades por componente curricular.

b) Estágio Supervisionado predominantemente prático: 04 (quatro) mensalidades de bolsa, para cada grupo de até 10 (dez) professores cursistas ativos, no período indicado na matriz curricular.

c) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 04 (quatro) mensalidades de bolsa, para cada grupo de até 10 (dez) professores cursistas ativos, no período indicado na matriz curricular.

d) Reoferta de Disciplina: 01 (uma) mensalidade de bolsa concedida em período imediatamente posterior à oferta regular da disciplina a ser reofertada.

§ 1º A carga horária do componente curricular e o número de professores cursistas ativos serão arredondados para cima para que se obtenha resultado exato da quantidade de mensalidades de bolsas de Professor Formador a serem concedidas.

§ 2º A concessão de que trata a alínea "d" somente ocorrerá mediante apresentação, em formulário a ser disponibilizado pela CAPES, da ciência dos professores cursistas sobre a sua participação na reoferta da disciplina.

9.5. A participação do Professor Formador I ou II, na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UEPA ou mesmo com a CAPES.

9.6. O bolsista que exercer mais de uma função no Parfor fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

9.7. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Parfor com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

Parágrafo Único. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, além dos registros da Coordenação de Programas e Projetos, da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) da PROGRAD/UEPA, deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

9.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para cada vinculação cadastrada no sistema eletrônico de pagamento de bolsas da CAPES será obrigatório o aceite do novo Termo de Compromisso do Bolsista, bem como comprovação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

dos requisitos para recebimento da bolsa, segundo Portaria CAPES 220, de 21 de dezembro de 2021.

10.2. O candidato que desejar impugnar este edital deverá fazê-lo no prazo de 2 dias úteis a contar da sua publicação.

10.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na eliminação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.4. As comunicações com a coordenação do Parfor/UEPA deverão ser feitas por e-mail [parfor@uepa.br](mailto:parfor@uepa.br), para tratar de dúvidas deste edital sobre as bolsas do Programa.

10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Belém-PA, 22 de maio de 2023.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



**EDITAL N. 049/2023 – UEPA**  
**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**I- Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_ Trabalho: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Curso(s): ( ) Licenciatura em Pedagogia ( ) Licenciatura em Libras ( ) Licenciatura Intercultural Indígena

**II- Documentos Pessoais:**

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Certificado Militar: \_\_\_\_\_ N. do PIS \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**III- Documentos Apresentados:**

( ) Cópias dos documentos pessoais

( ) Declaração de disponibilidade para desempenho da função e para realizar atividades acadêmicas nos *campi* e pólos (municípios)

( ) Declaração de não recebimento de bolsa de outro programa/projeto

( ) Cópia e link do Currículo Lattes

\_\_\_\_\_ -Pa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N. 049/2023 - UEPA**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO E**  
**PARA REALIZAR ATIVIDADES ACADÊMICAS NOS *CAMPI* E PÓLOS**  
**(MUNICÍPIOS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho  
disponibilidade para o desempenho da função e para realizar atividades acadêmicas nos *campi*  
e pólos (municípios).

\_\_\_\_\_ -Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N. 049/2023 - UEPA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA DE OUTRO  
PROGRAMA/PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho não recebo  
qualquer outra bolsa de, outro programa/projeto de fomento governamental ou institucional.

\_\_\_\_\_ -Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL 049/2023 - UEPA  
ANEXO IV**

**FICHA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO  
PARA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Nº	ITEM	SIM	NÃO
1.	Apresentou diplomas acadêmicos de graduação		
2.	Apresentou certificado de especialização, diploma de mestrado e/ou doutorado (se houver), emitidos por instituições, devidamente reconhecidas no Brasil, na forma da legislação em vigor		
3.	Apresentou, em caso de professor efetivo da UEPA, documento comprobatório de professor efetivo, podendo ser contracheque ou declaração emitida pela chefia imediata ou declaração do SIGH e/ou SIGAA		
4.	Apresentou documento comprobatório de experiência no magistério superior		
5.	Apresentou declaração de disponibilidade para o desempenho da função e para realizar atividades acadêmicas nos <i>campi</i> e pólos (municípios)		
6.	Apresentou declaração de não recebimento de nenhuma outra bolsa de fomento federal e estadual		
7.	Apresentou Currículo Lattes		

INSCRIÇÃO HOMOLOGADA: ( ) SIM ( ) NÃO

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**EDITAL N. 049/2023 - UEPA**  
**ANEXO V**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ATIVIDADE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	QUANT.	PONTOS
1. Docência no Ensino Superior	Declaração gerada no SIGAA ou emitida por Chefia de Departamento, Coordenação de Curso ou Coordenação Adjunta de Curso no âmbito da UEPA.	1 pt por disciplina (na graduação e ou pós graduação).			
2. Docência na Educação Básica.	Declaração emitida pela Coordenação da Escola ou Secretário da Rede ou equivalente.	2,0 pt por ano (máx. de dez anos).			
3. Docência na graduação e pós graduação de outra IES.	Declaração emitida por Coordenação de Curso ou equivalente no âmbito da IES.	0,5 pt por disciplina (na graduação e ou pós-graduação).			
4. Banca de Avaliação de TCC no Curso pleiteado	Declaração emitida por Coordenação de TCC de Curso, Coordenação de Curso ou Coordenação Adjunta de Curso no âmbito da UEPA	1 pt por banca			
5. Banca de Avaliação de TCC em Curso Diferente do pleiteado	Declaração emitida por Coordenação de TCC de Curso, Coordenação de Curso ou Coordenação Adjunta de Curso no âmbito da UEPA.	0,5 pt por banca			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N. 049/2023 - UEPA**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	22/05/2023
Interposição de recurso ao edital	23/05/2023
Solicitação de inscrições	24/05 a 30/05/2023
Análise/avaliação dos documentos e currículos	31/05 a 02/06/2023
Resultado da análise dos documentos e currículos	05/06/2023
Interposição de recurso ao resultado da análise dos documentos e currículos	06/06/2023
Resultado dos recursos	07/06/2023
Divulgação do resultado final	09/06/2023
Entrega de Documentos	12 a 13/06/2023



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL N. 049/2023 - UEPA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RECURSO À ETAPA: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Preencher, gerar em formato PDF e enviar para o e-mail parfor@uepa.br, no período previsto no edital.